EMENDA Nº CM 001/2019
AO PROJETO DE LEI DE Nº CM 141/2018

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Altera-se o Parágrafo Primeiro do Art. 2º, do Projeto de Lei CM 141/2018 que passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 2º …….
§ 1º Os veículos que serão utilizados no serviço, que trata esta Lei, deverão ter 04 (quatro) portas, ar-condicionado e idade máxima de 8 (oito) anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação.

Art. 2º Altera-se o inciso III do Art. 8º, do Projeto de Lei CM 141/2018 que passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 8° ……
I - ……..
II - ……
III - comprovação de que possui local para guarda do veículo cadastrado, livre em via pública para estacionamento de veículos cadastrados para exercerem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros desde que respeite a distancia mínima de 200 metros de pontos de Taxi, estacionamento de supermercado e festas (parque de exposição, áreas de shows, clubes, boates e casa de show);

Art. 3º Altera-se o Parágrafo Segundo do Inciso VII do Art. 12, do projeto de Lei 141/2018 que passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 12 ……..
I …….
II ……...
III ……..
IV ……..
V ……
VI ……..
VII …….
§1º ……..
§2º É vedado o exercído da função de condutor e proprietário de veículo do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas àqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes de trânsito previsto no artigo 30B da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), com dolo eventual.

Art. 4º Altera-se o Art. 14, do projeto de Lei 141/2018 que passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 14 O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, receberá da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, um adesivo com modelo e cor padrão do município, que deverá ficar afixado no interior do veículo no lado direito do parabrisa, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias ao município.

JUSTIFICATIVA

As alterções propostas ao Projeto de Lei que dispões sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no município de Divinópolis são para melhor adequá-lo à realidade desta modalidade de trabalho, bem como no atendimento aos usuários.

Divinópolis, 13 de Fevereiro de 2019.

_____
Janete Aparecida
Vereadora